



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, MOVIMENTO DE TERRA PARA DRENAGEM, REDE COLETORA, PISO TÁTIL E PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE DO BAIRRO COMVEIMA I, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA- BA, CONCOMITANTE COM PLANILHA BASE ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRIPTIVO E PROJETO, ANEXO A ESTE EDITAL.**

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**

---

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 002/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019**

A Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio da Comissão Permanente de Licitação da EMURC, nomeada pelas Portarias nº 005/2019 e 008/2019, sediada na Praça Tancredo Neves, nº 095, Centro, nesta cidade, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO (Regime de Empreitada por Preço Global)** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 13.303/2016, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

1.1 Às 08:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia **22 de novembro de 2019**, na **sede da Rede de Atenção da Criança e Adolescente** no endereço Praça Tancredo Neves, nº 116, Centro, nesta cidade, para entrega dos **Envelopes n. 01**, com os **Documentos de Habilitação**, e **Envelope n. 02**, com a **Proposta**, além das declarações complementares.

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

2.1 Às 08:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia **22 de novembro de 2019**, na **sede da Rede de Atenção da Criança e Adolescente** no endereço Praça Tancredo Neves, nº 116, Centro, nesta cidade, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação;

2.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues em envelopes distintos fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01  
DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO  
EMPRESA MUNICIPAL DE  
URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA  
CONQUISTA- EMURC  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
002/2019  
(RAZÃO SOCIAL DO  
PROPONENTE-CNPJ)**

**ENVELOPE 02  
DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO  
EMPRESA MUNICIPAL DE  
URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA  
CONQUISTA- EMURC  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
002/2019  
(RAZÃO SOCIAL DO  
PROPONENTE-CNPJ)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627



### **3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
- 3.1.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.2 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procura ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 4.1 Poderão participar do certame pessoas físicas e pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;
- 4.2 Os licitantes deverão credenciar representantes para a prática de todos os atos relativos a presente concorrência;
- 4.3 O credenciamento e o recibo da caução da proposta (no valor de 1%) deverão ser obrigatoriamente, apresentados à Comissão fora dos envelopes;
- 4.4 Os licitantes deverão prestar garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da avaliação da obra;
- 4.4.1 A garantia da proposta deverá ser prestada em nome do representante das empresas, na proporção da respectiva participação.
- 4.5 **NÃO** poderá participar desta concorrência pública:
- 4.5.1 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.5.2 Entidades empresariais que estejam suspensas de participarem de licitação e impedidas de terem contratos junto a órgãos municipais, estaduais e federais;
- 4.5.3 Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.5.4 Entidades empresariais que estivem sob processo de falência, dissolução e/ou incidirem no disposto pelo art. 9º da Lei 8.666/93;

- 4.6 As empresas e/ ou representantes que participarem do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município com vistas a possíveis alterações e avisos;
- 4.7 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacaoemurc@gmail.com](mailto:licitacaoemurc@gmail.com), até 02(dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas;
- 4.8 As respostas da Comissão de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail;
- 4.9 As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por licitantes no prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à abertura das propostas, mediante petição dirigida a Comissão de Licitação a ser protocolada na sede da EMURC à Pça. Tancredo Neves, nº 95, Centro, Vitória da Conquista-Ba, ao Setor de Licitações, devendo ser julgadas e respondidas em até 03 (três) dias úteis, conforme artigo 41, §1º da lei 8.666/93;
- 4.10 O Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações realizadas por outras formas;
- 4.11 Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame;
- 4.12 A decisão da Comissão será publicada no Diário Oficial do Município para conhecimento de todos os interessados.

## **5. HABILITAÇÃO**

- 5.1 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação, no **Envelope nº 1**:

### **5.1.1 Habilitação e Caução:**

- 5.1.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 5.1.1.2 Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.1.3 Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.1.1.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 5.1.1.7 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

## **6. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:**

- 6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (alvará ou outro documento equivalente), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

---

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627



- 6.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou através de sistema eletrônico;
- 6.5 A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;
- 6.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico;
- 6.7 Prova de regularidade relativa Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, na forma prevista na Portaria MF de nº 358 de 05 de setembro de 2014;
- 6.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida por aquele órgão, através de sistema eletrônico.
- 6.9 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 7.1 Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da proponente, dentro do prazo de validade.
- 7.2 Comprovação de capacidade técnico-operacional demonstrada através de atestados, em nome da Licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com contratos devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA da região onde os serviços foram executados), e vinculados à CAT's (certidão de acervos técnicos) de um profissional. Em caso de mudança do engenheiro técnico responsável apresentado no ato da assinatura do contrato, deverá a empresa licitante substituir por outro técnico de igual ou superior qualificação referente à obra licitada, com o devido registro das ART's no CREA, que fique demonstrada a execução dos serviços, atendendo as parcelas relevantes, com quantitativos iguais ou superiores aos estabelecidos abaixo:
- Caixa de passagem tipo PV em concreto armado: 13 unidades
  - Tubo de concreto em rede de drenagem pluvial: 1.415,10 m
  - Escavação mecanizada de vala: 9.674,14 m<sup>3</sup>
  - Reaterro compactado: 7.315,17 m<sup>3</sup>
- 7.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) profissional(is) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, atendendo as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. Em caso de mudança do engenheiro técnico responsável apresentado no ato da assinatura do contrato, deverá a empresa licitante substituir por outro técnico de igual ou superior qualificação referente à obra licitada, com o devido registro das ART's no CREA, a saber:

---

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627



**Execução > Execução de obra técnica > CREA > Construção Civil - Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação > Saneamento > REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS**

- Caixa de passagem tipo PV em concreto armado
- Tubo de concreto em rede de drenagem pluvial

**Execução > Execução de obra técnica > CREA > Construção Civil - Construção > Obras em terra e terraplenagem > SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS TERRAPLENAGEM**

- Escavação mecanizada de vala
- Reaterro compactado

- 7.4 Relação da equipe técnica especializada, essencial à realização dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos profissionais e autorização expressa de sua inclusão na equipe, devidamente registrados com comprovação (cópias) em CTPS ou contrato de trabalho/prestação de serviços;
- 7.5 Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos de habilitação em processo licitatório e declaração que não emprega mão-de-obra infantil (Lei 9.854/1999- Decreto 4.358/2002 e ART 7º, § 32- CF DE 1988.);
- 7.6 Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854/1999;
- 7.7 Declaração da LICITANTE VENCEDORA, que manterá em VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica, necessários para prestação do serviço;
- 7.8 Declaração da LICITANTE VENCEDORA, que se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados a EMURC, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da EMURC e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados;
- 7.9 Caução de garantia no valor de 1% da proposta. Deverá a licitante apresentar comprovante de recolhimento da caução/garantia de participação, que será no valor equivalente a 1% do total previsto para o contrato, admitidas quaisquer das modalidades previstas § 1 do Art. 56 da Lei 8.666/93, com vigência mínima de **60 (sessenta dias)**, devendo ser efetuada no **Banco Caixa Econômica Federal – Operação: 003, Agência nº 0079, Conta corrente: 6626-0**, cuja comprovação deverá ser efetuada juntos com os documentos de habilitação.

**8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- 8.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou liquidação judicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;
- 8.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis os cálculos, registrados na Junta Comercial, apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta; constando Termo de Abertura e Encerramento; Recibo de entrega do Livro Digital e do Livro Digital de Escrituração (FCONT) encaminhada a FRB;
- 8.3 O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador, ou outro profissional equivalente, registrado no Conselho Federal de Contabilidade;
- 8.4 As empresas constituídas no ano em curso, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627



- 8.5 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ainda enquadradas no SIMPLES NACIONAL deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social, assinado por bacharel ou técnico em ciências contábeis, constando nome completo e registro profissional;
- 8.6 Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, comprovação de boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Índices de Liquidez Geral e do Grau de Endividamento de acordo com a fórmula; **APRESENTAR OS ÍNDICES CALCULADOS.**

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:**

$$\frac{AC+RLP}{PC+ELP} \geq 1,50$$

- **GRAU DE ENDIVIDAMENTO:**

$$\frac{PC+ELP}{AT} \leq 0,50$$

- Onde:

- AC – Ativo Circulante
- RLP – Realizável a Longo Prazo
- PC – Passivo Circulante
- ELP – Exigível Longo Prazo
- AT – Ativo Total

## **9. LOCAL DE SERVIÇO VINCULADO AO PRETENSO CONTRATO E VISTORIA**

- 9.1 O serviço vinculado ao objeto em referência será desempenhado no **BAIRRO COMVEIMA I**, localizado nesta cidade, em Zona Urbana, por intermédio da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista- EMURC;
- 9.2 A fim de uma melhor elaboração das propostas e garantir a adequação destas aos serviços, as empresas interessadas deverão fazer vistoria no possível local de serviço, através do representante legal da empresa. Após a vistoria será firmado o termo, conforme anexo do termo de referência/edital (**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**). Examinará a área tomando ciência das características e peculiaridades do serviço, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes;
- 9.3 A vistoria deverá ser marcada e realizada **em até 02 (dois) dias úteis**, em horário comercial (**8.00 às 12.00 e das 14.00 às 17.00**), antes da data fixada da sessão pública, com o diretor técnico da EMURC ou outro funcionário designado pela Diretoria;
- 9.4 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 9.5 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

## **10. PRAZO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

- 10.1 A empresa licitante vencedora deverá iniciar as atividades em até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato.

---

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627



## **11. DA PROPOSTA – ENVELOPE 2:**

- 11.1 A proposta de preço deverá ser legível, digitada e impressa sem emendas ou rasuras, em uma única via, em papel timbrado onde conste o CNPJ ou carimbo padronizado do CNPJ da proponente, datada, assinada pelo representante legal da licitante, com prazo de validade no mínimo de **60 (sessenta) dias**.
- 11.2 A proposta de preços, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, juntamente com os seguintes documentos:
- 11.2.1 Planilha de orçamento. Observação: Os preços deverão estar grafados em reais, com duas casas decimais após a vírgula.
- 11.2.2 Cronograma Físico Financeiro ANEXO.
- 11.3 A proposta de preços deverá indicar o valor da execução completa dos serviços e obras, segundo a cotação de preços unitários aplicados pela proponente nos itens da planilha de orçamento deste edital. Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas.
- 11.4 A empresa deverá preencher a planilha de orçamento, que integra este Edital com os preços unitários por ela propostos, e com valor final indicado em algarismos e por extenso. Poderá ser apresentada planilha computadorizada pela própria proponente, desde que guarde, sob pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha de orçamento integrante deste edital, no que se refere aos itens, às atividades, unidades e quantidades.
- 11.5 Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, os fretes, seguros, bem como todas as despesas diretas e indiretas que incidirem nos serviços, deverão estar inclusos no preço.
- 11.6 A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como a aceitação de que, caso necessário, a CPL, no transcorrer da licitação poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das mesmas para igual período adicional.
- 11.7 A solicitação prevista acima, bem como as respostas dos proponentes, será feita por escrito, circunstanciadas na respectiva ata;
- 11.8 A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades para tal ato;
- 11.9 A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma nominal;
- 11.10 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custos direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 11.11 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 11.12 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica- IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido- CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983/2013 (TCU- súmula 254);
- 11.13 Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados nas taxas de BDI correspondem a média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação de créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 e suas alterações de forma a garantir que os preços contratados pela EMURC reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

- 11.14 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 155/2016;
- 11.15 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc.) conforme dispõe o art. 13 § 3º da LC 155/2016;
- 11.16 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, os preços desses serviços serão calculados considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contratado e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, § 21 da CF e dos artigos. 14 e 15 do Decreto 7.983/13;
- 11.17 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no Cronograma;
- 11.18 Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido do BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;
- 11.19 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela EMURC no projeto básico, ajustado a proposta apresentada;
- 11.20 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua entrega.

## **12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 12.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os **Envelopes 01 e 02**, bem como as declarações complementares e procederá a abertura da licitação;
- 12.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente os licitantes e representantes credenciados participarão ativamente. Não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbação a ordem;
- 12.3 As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem em:
  - 12.3.1 Declaração de enquadramento da licitante como ME ou EPP apta a usufruir do tratamento favorecido nos termos da L.C. 123/06, alterado pela L.C. 147/2014;
    - 12.3.1.1 A apresentação da declaração mencionada acima deverá ser entregue pelos licitantes enquadrados que pretendem se beneficiar do Regime Diferenciado;
    - 12.3.1.2 A participação em licitação de ME e EPP, sem que haja o enquadramento nessas categorias ensejará na aplicação das sanções previstas em lei. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações.
- 12.4 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem serão permitidos esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas;
- 12.5 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura do envelope 01, documentos de habilitação.
- 12.6 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes;

- 12.7 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros. Estes poderão ser realizadas em nome da empresa e também do seu sócio majoritário, conforme art. 12 da Lei 8.429/92;
- 12.8 Se constatar a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 12.9 Será devolvido ao licitante inabilitado o **Envelope 02**, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência ou decisão final do recurso;
- 12.10 Será dado prosseguimento ao Certame, com a verificação dos envelopes dos demais licitantes habilitados.

### **13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 13.1 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO (REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL)**;
- 13.2 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas;
- 13.3 A Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 13.4 A Comissão verificará o porte das empresas classificadas, obedecendo ao que rege a Lei nas questões que envolvem empresas ME, EPP participantes, aplicando os termos da L.C. 123/06 e alteração 147/14;
- 13.5 Será desclassificada a proposta que:
- 13.5.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 13.5.2 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 13.5.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexo;
- 13.5.4 Apresentar na composição de seus preços Taxa de Encargos Sociais ou Taxa de BDI inverossímil;
- 13.5.5 Custos de insumos em desacordo com o mercado;
- 13.5.6 Quantitativos de mão-de-obra, materiais e equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;
- 13.5.7 Apresentar preços manifestamente inexistentes, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 13.5.7.1 Considera-se manifestamente inexistente a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela EMURC.
- 13.5.7.2 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03(três) horas para comprovar a viabilidade dos preços, constantes em sua proposta, conforme art. 48 da Lei 8.666/93, sob pena de desclassificação;

- 13.5.8 A participação na presente licitação implica na concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que qualquer alegações futura de falhas ou omissões em qualquer peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, conforme art. 13, § II do Decreto 7.983/13;
- 13.5.9 Sempre que a proposta não for aceita e antes de passar para a subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, conforme art. 44 e 45 da LC 123/06;
- 13.5.10 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação no DOM, lavrado em Ata e assinada por todos os participantes;

#### **14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS /IMPUGNAÇÃO**

- 14.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e o julgamento das propostas observará o disposto no art. 109 § 4º da Lei 8.666/93;
- 14.2 Após cada fase da licitação, os autos dos processos ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário a interposição de recursos;
- 14.3 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, por interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva;
- 14.4 Os recursos/impugnação deverão ser encaminhados para o Setor de Licitações da EMURC, situado à Pça- Tancredo Neves- 95- Centro- Vitória da Conquista- Ba e/ou no endereço eletrônico [licitacaoemurc@gmail.com](mailto:licitacaoemurc@gmail.com) no horário das 08.00h às 12.00h e das 14.00 às 18.00h. A Comissão de Licitação terá o prazo de 03 (três) dias úteis para analisar e proferir uma decisão;
- 14.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos como válidos;
- 14.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante EMURC, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 14.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 15.1 No prazo máximo de **até 08(oito) dias**, após a assinatura do contrato, o **CONTRATADO** deverá se reunir com os representantes da **CONTRATANTE** para a definição de estratégias de execução, acompanhamento, definição de premissas a serem atendidas e controle dos serviços. Na ocasião, serão agendadas as demais reuniões para acompanhamento do desenvolvimento dos serviços a serem executados;
- 15.2 Caução de garantia no valor de 1% da proposta. A mesma deverá ser comprovante de recolhimento da caução/garantia de participação, que deverá efetuá-la no valor equivalente a 1% do valor previsto do contrato, admitidas quaisquer das modalidades previstas no art. 56 §1º da Lei 8.666/93, com vigência mínima de 60(sessenta) dias, devendo ser efetuada até 04 (quatro) dias úteis anteriores a data de entrega de propostas, devendo ser efetuada no **Banco Caixa Econômica Federal – Operação: 003, Agência nº 0079, Conta corrente: 6626-0**, cuja comprovação deverá ser efetuada na data de abertura junto com os documentos de habilitação;
- 15.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
- 15.3.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a EMURC a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

#### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627



- 15.3.2 Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 15.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.
- 15.5 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 15.5.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 15.5.2 Prejuízos diretos causados à EMURC decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 15.5.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela EMURC à contratada; e
- 15.5.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 15.6 A garantia em espécie deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica que será disponibilizada no momento do contrato;
- 15.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 15.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.10 Será considerada extinta a garantia:
- 15.10.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 15.10.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a EMURC não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO**

- 16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmada o Termo de Contrato, prorrogável na forma dos artigos 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93;
- 16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 16.3 Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a EMURC poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado, dado visto, carimbado o CNPJ da empresa e devolvido a EMURC;
- 16.4 O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela EMURC;

16.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

**17. DO REAJUSTE**

17.1 Qualquer reajuste a este contrato deve estar de acordo com a Lei 8.666/93 e seus dispositivos auxiliares, bem como com as regras de financiamento ou repasse estabelecidas no convênio financiador deste objeto.

**18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 A responsabilidade para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo do **Sr. Sebastião Passos Santos, Engenheiro, CREA/BA 05057447-80, EMURC**, ou de outro funcionário técnico designado pela contratante, cujo telefone para contato é (77) **3420-7600** disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre o funcionário integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

19.2 Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

19.3 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

19.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;

19.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

19.6 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

19.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

19.8 Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

19.9 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 Realizar a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência/Edital dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, de fornecimento de serviços, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

20.2 Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

- 20.3 Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.
- 20.4 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

## **21. DO PAGAMENTO**

- 21.1 O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (dias) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados;
- 21.2 O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço;
- 21.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 21.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada e proporcionalmente aos quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados na mesma;
- 21.6 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 21.6.1 Não produziu os resultados acordados;
  - 21.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 21.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 21.7 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;
- 21.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 21.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 22.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 22.2.2 Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 22.2.3 Multa compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 22.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 22.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública federal, estadual e municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 22.2.6 A aplicação de multa não impede que a EMURC rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 22.2.7 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela EMURC, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas;
- 22.2.8 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 22.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 22.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMURC, observado o princípio da proporcionalidade;
- 22.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da EMURC, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobrados judicialmente.
- 22.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 23.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 23.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 23.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMURC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 23.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas;
- 23.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

- 23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;
- 23.7 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 23.8 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;
- 23.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;
- 23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço [www.pmvc.ba.gov.br/](http://www.pmvc.ba.gov.br/) **PROCESSO LICITATÓRIO- EDITAIS EMURC;**
- 23.11 Para dirimir litígios judiciais oriundos desta Licitação e do respectivo Contrato fica eleito o foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, com renúncia expressa de quaisquer outro, por mais especial que seja.

**24. DOS ANEXOS**

- 24.1 ANEXO I – Considerações do Objeto;
- 24.2 ANEXO II – Termo de Referência;
- 24.3 ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro;
- 24.4 ANEXO IV – Carta da Apresentação da Proposta de Preço (MODELO);
- 24.5 ANEXO V – Atestado de Visita Técnica/ Declaração de Responsabilidade;
- 24.6 ANEXO VI – Planilha de Composição de Preços Unitários (MODELO);
- 24.7 ANEXO VII – Memorial Descritivo;
- 24.8 ANEXO VIII – Declaração conjunta para Habilitação (MODELO);
- 24.9 ANEXO IX – Declaração de Enquadramento ME e EPP;
- 24.10 ANEXO X – Declaração de Responsabilidade por Danos Materiais (modelo);
- 24.11 ANEXO XI – Minuta do Contrato;
- 24.12 ANEXO XII – Recibo de Retirada do Edital;
- 24.13 ANEXO XIII – Projeto Base;

Vitória da conquista, 21 de outubro de 2019.

Péricles Oliveira Nascimento  
Diretor Presidente  
EMURC

Hilda Vieira Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627





EMURC - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA

CONQUISTA - BAHIA

CNPJ: 14.619.763/0001-30

---

Valdirene Cardoso de Araújo Oliveira  
Primeira Relatora

Romulo Santos Tavares  
Segundo Relator

---

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627



**ANEXO I – CONSIDERAÇÕES AO OBJETO**

|                             |                 |
|-----------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação:    | Número:         |
| <b>Concorrência Pública</b> | <b>002/2019</b> |

Os arquivos do Projeto Básico, relacionados a presente licitação estarão disponíveis através do acesso ao seguinte endereço eletrônico:

**ATENÇÃO: TODOS OS ARQUIVOS REFERENTES AO PROJETO BÁSICO, CONTENDO  
MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTÃO DISPONÍVEIS NO LINK:**

- [www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br) – processo licitatório – EDITAIS EMURC;
- Responsável Técnico da análise de licitação: **Sr. Sebastião Passos Santos, Engenheiro, CREA/BA 05057447-80**, telefone (77) 3420-7630.

1. Somente serão aceitas propostas que apresentarem preços unitários até o máximo limitado ao valor total do cronograma físico-financeiro estabelecido no anexo III deste Edital.

2. **O BDI** a ser adotado pelas empresas concorrentes deverá ser igual ou inferior ao utilizado por esta empresa, ou seja, de **24,03% (vinte e quatro vírgula zero três por cento)**.

---

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627



**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

|                             |                 |
|-----------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação:    | Número:         |
| <b>Concorrência Pública</b> | <b>002/2019</b> |

**TERMO DE REFERÊNCIA ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, MOVIMENTO DE TERRA PARA DRENAGEM, REDE COLETORA, PISO TÁTIL E PASSEIO COM ACESSIBILIDADE DO BAIRRO COMVEIMA I, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA- BA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA- EMURC.**

**1. ÓRGÃO LICITANTE:**

- 1.1** Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC

**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

- 2.1** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de drenagem, drenagem pluvial, movimento de terra para drenagem, rede coletora, piso tátil e passeios com acessibilidade do **BAIRRO COMVEIMA I**, no Município de Vitória da Conquista- Ba, para atender as demandas da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista- EMURC.

**3. JUSTIFICATIVA:**

- 3.1** A contratação em questão se faz imprescindível em razão de que o serviço de engenharia a ser licitado serve para atender as necessidades da população e a boa fluidez na via urbana, com mais segurança a qualquer hora do dia e da noite.

O projeto de obras de drenagem, drenagem pluvial, movimento de terra para drenagem, rede coletora, piso tátil e passeios com acessibilidade terraplanagem no **Bairro Comveima I**, é de grande relevância para a cidade de Vitória da Conquista. Decorre da necessidade de melhoria na trafegabilidade, acessibilidade e na qualidade de vida dos seus moradores.

Nos períodos de maior intensidade pluviométrica, o acúmulo de água nas ruas sem o devido sistema de drenagem e redes coletoras provocam transtornos a todos que ali circundam.

A construção de calçadas com acessibilidade vai permitir maior segurança para os pedestres assim como para os portadores de necessidades.

Enfim, é uma obra de grande relevância para a população, haja vista que o **BAIRRO COMVEIMA I**, possui um grande número de moradores e empresas sendo de grande importância para o município.

**4. PERÍODO DO CONTRATO:**

- 4.1** O contrato terá vigência prevista de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, devendo respeitar o previsto no artigo 57, caput da 8.666/93.

**5. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO:**

- 5.1** O valor total previsto para contratação é de **R\$ 6.971.772,58 (seis milhões, novecentos setenta e um mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, obtido de acordo com a média calculada entre as cotações de preços apuradas no mercado, constantes no processo.

**6. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 6.1** O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (dias) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados;

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627



- 6.2** O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço;
- 6.2.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 6.4** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada e proporcionalmente aos quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados na mesma;
- 6.5** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.5.1** Não produziu os resultados acordados;
- 6.5.2** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.5.3** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.6** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;
- 6.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 6.8** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

- 7.1** O preço pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATADA, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se neste modo, uma quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 7.2** Caso ocorra o fato descrito acima, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria Financeira, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito;
- 7.3** Munida da solicitação e documentos mencionados acima, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Diretoria Financeira encaminhará o processo à Procuradoria da EMURC para parecer jurídico.

## **8. RESPONSÁVEL TÉCNICO/FISCAL DO CONTRATO:**

- 8.1** **Sr. Sebastião Passos Santos, Engenheiro, CREA/BA 05057447-80** – funcionário designado pela EMURC fone (77) 3420- 7630 e em horário comercial (08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00).

**9. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA**

**9.1** A prestação do serviço em obras de drenagem, drenagem pluvial, movimento de terra para drenagem, rede coletora, piso tátil e passeios com acessibilidade no **BAIRRO COMVEIMA I** será em conformidade com a necessidade e solicitação da EMURC.

**10. PRAZO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

**10.1** A empresa vencedora deverá iniciar as atividades em até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato.

**11. ENDEREÇO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA**

**11.1** **BAIRRO COMVEIMA I** – Vitória da Conquista- Ba.

**12. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

**12.1** O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

**13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

**13.1** Realizar a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência/ Edital dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, de fornecimento de serviços, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

**13.2** Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

**13.3** Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

**13.4** As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

**13.5** No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o item a ser licitado;

**14. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se:

**14.1** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

**14.2** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10(dez) dias corridos da sua assinatura;

**14.3** Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;

**14.4** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

**14.5** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

**14.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

**14.7** Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada até a completa regularização;

**14.8** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

**15. DA CONTRATAÇÃO:**

- 15.1** A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por ITEM/LOTE de prestação de serviços, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de licitação;
- 15.2** Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;
- 15.3** Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da união ou da própria CONTRATANTE enquanto perdurarem os efeitos.

**16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 16.1** Competirá ao contratante proceder ao acompanhamento do serviço de engenharia e registrar, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e em sua cópia será encaminhada a CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 16.2** Deverá a **EMURC** proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do serviço;
- 16.3** A fiscalização da administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 16.4** O fiscal do contrato (**conforme item 8.1 deste Termo**) registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 16.5** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

**17. DAS SANÇÕES:**

- 17.1** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com EMURC, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 17.2** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a EMURC, poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 87 da Lei 8.666/93;
- a)** Advertência por escrito;
  - b)** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimentos de contratar com a União, com órgãos e entidades dos Estados da Federação, com o Distrito Federal pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - c)** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
  - d)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
  - e)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
  - f)** Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;

- g)** A EMURC reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;
- h)** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **18. DA PROPOSTA**

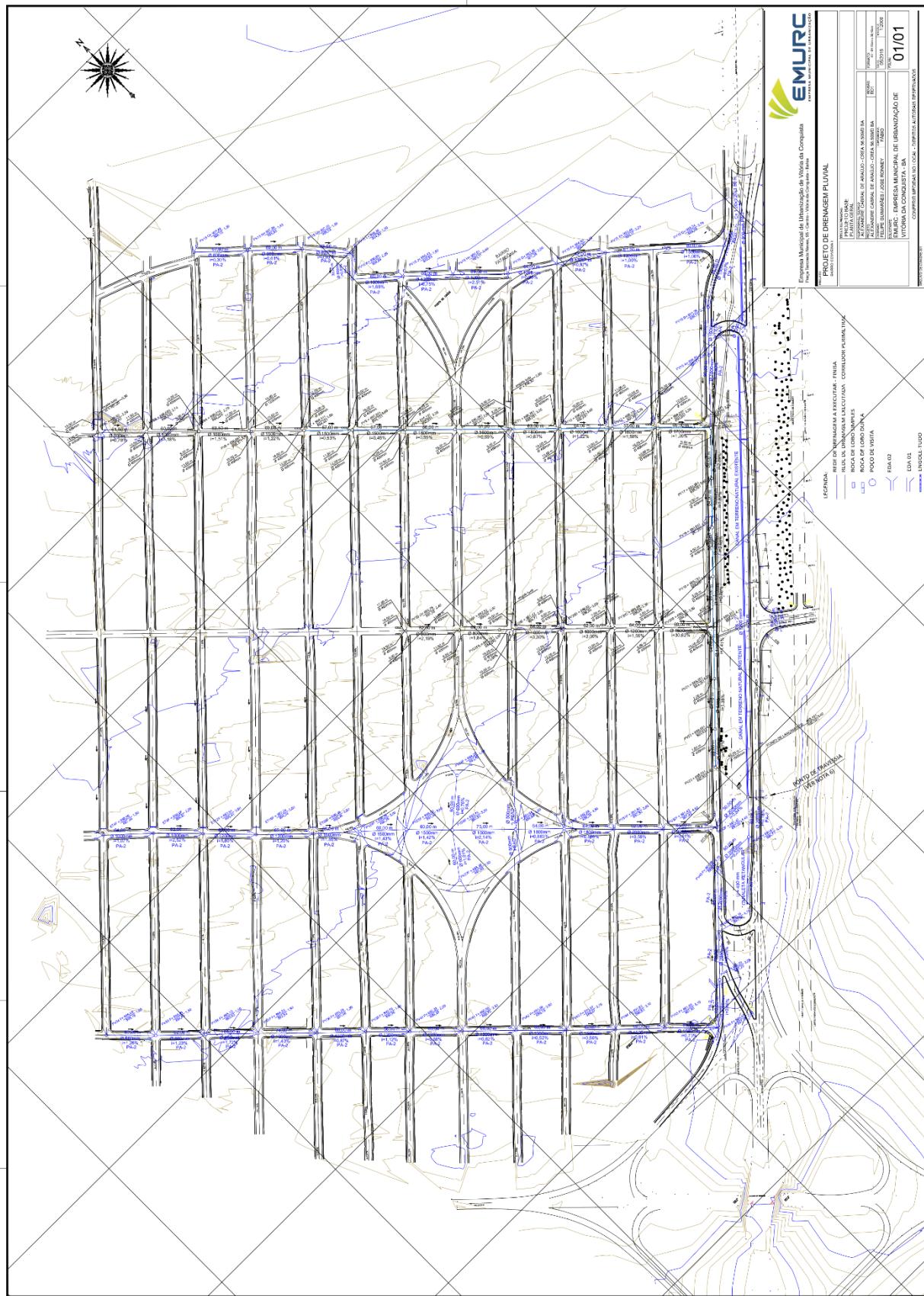
**18.1** Na proposta de preço deverão constar:

- a)** Discriminação detalhada de cada item do lote ofertado;
- b)** As quantidades solicitadas;
- c)** Os valores unitários e globais;
- d)** Prazo para conclusão e entrega dos serviços.

## **19. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

- 19.1** Os produtos objeto desta licitação e descrito neste termo, deverão ser requeridos pela EMURC de acordo com as necessidades e demandas da mesma;
- 19.2** A EMURC se reserva no direito de contratar os habilitados de acordo com a sua disponibilidade financeira e orçamentária;
- 19.3** Os casos omissos e ou não previstos neste Termo serão decididos pelo Pregoeiro e pela EMURC, nos termos das normas pertinentes as Licitações e Contratos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.
- 19.4** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 19.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 19.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMURC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.7** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas;
- 19.8** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 19.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;
- 19.10** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

- 
- 19.11** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;
- 19.12** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;



## **20. PROJETOS BASE – DRENAGEM E PASSEIOS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627





**CONCORRENCIA PUBLICA nº 002/2019**



**21. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PLANILHA DE ORÇAMENTO**

**OBRA:** Execução de Drenagem Pluvial, Passeios, Piso Tátil e Acessibilidades  
**LOCAL:** Loteamento Comveima I  
**CIDADE:** VITÓRIA DA CONQUISTA  
**ESTADO:** BAHIA

| ITEM            | DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS  | UNID.              | QUANT.     | PREÇO UNIT.(R\$) | VALOR P/ITEM(R\$) |
|-----------------|---|--------------------|------------|------------------|-------------------|
| <b>1.0</b>      | <b>AMINISTRAÇÃO DE OBRAS</b>  |                    |            |                  |                   |
| 1.1             | Engenheiro civil  | mês                | 5,00       | 15.723,28        | 78.616,40         |
| 1.2             | Encarregado geral de obras  | mês                | 12,00      | 5.644,65         | 67.735,78         |
| 1.3             | Técnico de segurança do trabalho  | mês                | 5,00       | 6.428,37         | 32.141,84         |
| 1.4             | Vigia noturno   | H                  | 1.548,80   | 20,06            | 31.062,73         |
| 1.5             | Auxiliar de escritório  | mês                | 5,00       | 4.991,12         | 24.955,60         |
| 1.6             | Barracão para escritório de obra porte médio s=34,85 m <sup>2</sup> com materiais novos                                   | unid.              | 1,00       | 7.120,67         | 7.120,67          |
| 1.7             | Barracão para banheiro e vestiário de obra, s= 28,08 m <sup>2</sup> , capacidade 16 operários com materiais novos         | unid.              | 1,00       | 6.306,96         | 6.306,96          |
| 1.8             | Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almoxarifado (s= 30,97 m <sup>2</sup> ) com materiais novos     | unid.              | 1,00       | 4.070,52         | 4.070,52          |
| 1.9             | Barracão aberto para refeitório de obra (capacidade 24 refeições simultâneas)-s= 49,28 m <sup>2</sup> com materiais novos | unid.              | 1,00       | 5.777,97         | 5.777,97          |
| <b>SUBTOTAL</b> |   |                    |            |                  | <b>257.788,47</b> |
| <b>2.0</b>      | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |                    |            |                  |                   |
| 2.1             | Confecção, montagem e instalação de placa de identificação da obra  | unid.              | 3,20       | 279,16           | 893,31            |
| 2.2             | Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização de obra  | m <sup>2</sup>     | 2,00       | 279,16           | 558,32            |
| <b>SUBTOTAL</b> |   |                    |            |                  | <b>1.451,63</b>   |
| <b>3.0</b>      | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES DA DRENAGEM</b>  |                    |            |                  |                   |
| 3.1             | Mobilização e desmobilização de equipamentos para drenagem  | un                 | 1,00       | 1.882,52         | 1.882,52          |
| 3.2             | Serviços topográficos para drenagem   | m <sup>2</sup>     | 14.342,23  | 0,30             | 4.360,04          |
| 3.3             | Ligaçāo provisória de energia para tela de proteção com sinalização noturna   | un                 | 20,00      | 235,48           | 4.709,60          |
| 3.4             | Tela de proteção com sinalização noturna de pvc, com reaproveitamento   | m                  | 3.489,48   | 21,26            | 74.172,39         |
| 3.5             | Remoção de defensa metálica   | m <sup>2</sup>     | 376,00     | 16,67            | 6.268,67          |
| 3.6             | Carga manual de entulho   | m                  | 8,14       | 21,42            | 174,39            |
| 3.7             | Bota-fora de entulho  | m <sup>3</sup>     | 81,40      | 1,00             | 81,40             |
| <b>SUBTOTAL</b> |   |                    |            |                  | <b>91.649,01</b>  |
| <b>4.0</b>      | <b>MOVIMENTO DE TERRA PARA DRENAGEM</b>   |                    |            |                  |                   |
| 4.1             | Escavação mecanizada de vala material de 1 <sup>a</sup> categoria prof. ≤ 1,50m   | m <sup>3</sup>     | 2.610,00   | 9,99             | 26.079,12         |
| 4.2             | Escavação mecanizada de valas, solo de qualquer natureza, exceto rocha, prof. > 1,50m                                     | m <sup>3</sup>     | 29.637,14  | 6,88             | 203.903,52        |
| 4.3             | Regularização de fundo de valas com soquete   | m <sup>2</sup>     | 9.613,84   | 3,23             | 31.071,93         |
| 4.4             | Escoramento com pranchas metálicas c/ reaproveitamento  | m <sup>2</sup>     | 1.500,41   | 46,86            | 70.315,21         |
| 4.5             | Reaterro compactado mecanicamente, utilizando material da própria vala  | m <sup>3</sup>     | 24.383,91  | 8,75             | 213.407,98        |
| 4.6             | Carga mecanizada de terra   | m <sup>3</sup>     | 10.222,19  | 1,77             | 18.072,83         |
| 4.7             | Bota-fora de material escavado  | m <sup>3</sup> xkm | 102.221,90 | 1,00             | 102.221,90        |
| <b>SUBTOTAL</b> |   |                    |            |                  | <b>665.072,49</b> |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
 Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
 CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627



| <b>5.0</b>      | <b>DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL</b>   |       |          |           |                     |  |
|-----------------|---|-------|----------|-----------|---------------------|--|
| 5.1             | Entrada para descida d'água - EDA 01  | unid. | 27,00    | 42,69     | 1.152,58            |  |
| 5.2             | Entrada para descida d'água - EDA 02  | unid. | 2,00     | 52,61     | 105,22              |  |
| 5.3             | Dissipador de energia - DES 03  | unid. | 14,00    | 195,88    | 2.742,32            |  |
| 5.4             | Poço de visita - PVI 03   | unid. | 1,00     | 1.884,40  | 1.884,40            |  |
| 5.5             | Canaleta retangular com bloco de concreto, L=40cm, H=30cm   | m     | 57,00    | 118,54    | 6.757,01            |  |
| 5.6             | Bueiro simples tubular de concreto BDTC D = 1,20 m - esconsidade 0°   | unid. | 2,00     | 2.375,30  | 4.750,59            |  |
| 5.7             | Boca-de-lobo simples, com tampa em concreto armado e grelha em concreto armado  | unid. | 107,00   | 1.221,80  | 130.732,60          |  |
| 5.8             | Boca-de-lobo dupla, com tampa em concreto armado e grelha em concreto armado  | unid. | 36,00    | 1.927,17  | 69.378,05           |  |
| 5.9             | Caixa de passagem TIPO 1 - medidas internas 1,5m x 1,5m, prof. média 1,61m, em concreto armado Fck 30Mpa conforme NBR 6118/2014, com recobrimento mínimo de 4cm, paredes e lajes com espessuras de 15cm , com tampa de ferro fundido de 600mm, taxa de aço estimadad em 80Kg/m³ | unid. | 4,00     | 3.437,15  | 13.748,61           |  |
| 5.10            | Caixa de passagem TIPO 2 - medidas internas 2,2m x 2,2m, prof. média 2,73m, em concreto armado Fck 30Mpa conforme NBR 6118/2014, com recobrimento mínimo de 4cm, paredes e lajes com espessuras de 15cm , com tampa de ferro fundido de 600mm, taxa de aço estimadad em 80Kg/m³ | unid. | 29,00    | 6.729,73  | 195.162,11          |  |
| 5.11            | Caixa de passagem TIPO 3 - medidas internas 3,0m x 3,0m, prof. média 4,5m, em concreto armado Fck 30Mpa conforme NBR 6118/2014, com recobrimento mínimo de 4cm, paredes e lajes com espessuras de 20cm , com tampa de ferro fundido de 600mm, taxa de aço estimadad em 80Kg/m³  | unid. | 11,00    | 15.644,60 | 172.090,60          |  |
| 5.12            | Trincheira "Engole-tudo" em tijolo maciço, revestidas internamente com chapisco traço 1:3, e massa única traço 1:6  | m     | 42,00    | 1.828,42  | 76.793,81           |  |
| <b>SUBTOTAL</b> |   |       |          |           | <b>675.297,90</b>   |  |
| <b>6.0</b>      | <b>REDE COLETORA</b>  |       |          |           |                     |  |
| 6.1             | Lastro de areia média   | m³    | 1.159,60 | 106,38    | 123.353,61          |  |
| 6.2             | Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado, classe pa-1, pb, para aguas pluviais (nbr 8890) - 400mm   | m     | 1.728,00 | 154,27    | 266.582,02          |  |
| 6.3             | Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado, classe pa-1, pb, para aguas pluviais (nbr 8890) - DN 600mm  | m     | 187,00   | 253,10    | 47.330,45           |  |
| 6.4             | Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado, classe pa-1, pb, para aguas pluviais (nbr 8890) - DN 800mm  | m     | 401,00   | 382,21    | 153.265,41          |  |
| 6.5             | Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado, classe pa-1, pb, para aguas pluviais (nbr 8890)-DN 1000mm   | m     | 260,00   | 515,68    | 134.076,80          |  |
| 6.6             | Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado, classe pa-1, pb, para aguas pluviais (nbr 8890)-DN 1200mm   | m     | 448,00   | 706,99    | 316.732,42          |  |
| 6.7             | Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado, classe pa-1, pb, para aguas pluviais (nbr 8890)-DN 1500mm   | m     | 1.085,00 | 1.025,14  | 1.112.281,24        |  |
| 6.8             | Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado, classe pa-1, pb, para aguas pluviais (nbr 8890)-DN 2000mm   | m     | 608,00   | 2.283,79  | 1.388.545,54        |  |
| <b>SUBTOTAL</b> |   |       |          |           | <b>3.542.167,49</b> |  |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
 Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
 CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627



| <b>7.0</b>               | <b>PASSEIO, PISO TÁTIL E ACESSIBILIDADE</b>   |                |           |        |              |                     |
|--------------------------|---|----------------|-----------|--------|--------------|---------------------|
| 7.1                      | Regularização e compactação manual para instalação de passeios e rampas de acessibilidade   | m <sup>2</sup> | 40.332,06 | 2,53   | 101.959,45   |                     |
| 7.2                      | Fornecimento e assentamento de Piso Tátil direcional e de alerta, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 40x40cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado | m <sup>2</sup> | 13.912,84 | 75,60  | 1.051.810,70 |                     |
| 7.3                      | Execução de passeio e rampa de acessibilidade em concreto não estrutural, largura 1,20m e e=5cm   | m <sup>3</sup> | 1.354,09  | 424,69 | 575.064,50   |                     |
| 7.4                      | Ensaio - Resistência à compressão axial por corpo de prova (resistência concreto dos passeios)  | un             | 677,00    | 6,65   | 4.500,70     |                     |
| 7.5                      | Auxiliar de laboratório para acompanhamento do controle tecnológico de concreto   | h              | 170,00    | 29,47  | 5.010,24     |                     |
| <b>SUBTOTAL</b>          |   |                |           |        |              | <b>1.738.345,59</b> |
| <b>TOTAL GERAL (R\$)</b> |   |                |           |        |              | <b>6.971.772,58</b> |

**Péricles Oliveira Nascimento**  
Diretor Presidente- EMURC

**Silvana de Cássia Pereira Alves**  
Diretora Adm. -Financeira- EMURC

**Gilberto Quadros de Andrade Júnior**  
Diretor Técnico- EMURC

**ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

|                             |                 |
|-----------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação:    | Número:         |
| <b>Concorrência Pública</b> | <b>002/2019</b> |

| <b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>                                   |            |               |               |               |               |               |               |               |               |                         |                          |
|---|------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-------------------------|--------------------------|
| <b>OBRA: EXEC. DE DRENAGEM, PASSEIO, PISO TÁTIL E ACESSIBILIDADES</b> |            |               |               |               |               |               |               |               |               |                         |                          |
| <b>LOCAL: Loteamento Comveim I</b>                                    |            | <b>1º MÊS</b> | <b>2º MÊS</b> | <b>3º MÊS</b> | <b>4º MÊS</b> | <b>5º MÊS</b> | <b>6º MÊS</b> | <b>7º MÊS</b> | <b>8º MÊS</b> | <b>TOTAL</b>            | <b>TOTAL ACUM.</b>       |
| <b>SERVIÇOS</b>   | <b>%</b>   | 12,50%        | 12,50%        | 12,50%        | 12,50%        | 12,50%        | 12,50%        | 12,50%        | 12,50%        | 3,70%                   |                          |
|   | <b>R\$</b> | 32.223,56     | 32.223,56     | 32.223,56     | 32.223,56     | 32.223,56     | 32.223,56     | 32.223,56     | 32.223,56     | R\$ 257.788,47          | R\$ 257.788,47 3,70%     |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS</b>   | <b>%</b>   |               |               |               |               |               |               |               |               |                         |                          |
|   | <b>R\$</b> |               |               |               |               |               |               |               |               |                         |                          |
| <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  | <b>%</b>   | 100,00%       |               |               |               |               |               |               |               | 0,02%                   |                          |
|   | <b>R\$</b> | 1.451,63      | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | R\$ 1.451,63            | R\$ 259.240,10 3,72%     |
| <b>SERVIÇOS PRELIMINARES DA DRENAGEM</b>                              | <b>%</b>   | 10,00%        | 10,00%        | 15,00%        | 15,00%        | 15,00%        | 15,00%        | 10,00%        | 10,00%        | 1,31%                   |                          |
|   | <b>R\$</b> | 9.164,90      | 9.164,90      | 13.747,35     | 13.747,35     | 13.747,35     | 13.747,35     | 9.164,90      | 9.164,90      | R\$ 91.649,01           | R\$ 350.889,11 5,03%     |
| <b>MOVIMENTO DE TERRA PARA DRENAGEM</b>                               | <b>%</b>   | 10,00%        | 15,00%        | 15,00%        | 15,00%        | 15,00%        | 10,00%        | 10,00%        | 10,00%        | 9,54%                   |                          |
|   | <b>R\$</b> | 66.507,25     | 99.760,87     | 99.760,87     | 99.760,87     | 99.760,87     | 66.507,25     | 66.507,25     | 66.507,25     | R\$ 665.072,49          | R\$ 1.015.961,60 14,57%  |
| <b>DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL</b>                               | <b>%</b>   |               | 10,00%        | 15,00%        | 15,00%        | 15,00%        | 15,00%        | 15,00%        | 15,00%        | 9,69%                   |                          |
|   | <b>R\$</b> | -             | 67.529,79     | 101.294,69    | 101.294,69    | 101.294,69    | 101.294,69    | 101.294,69    | 101.294,69    | R\$ 675.297,90          | R\$ 1.691.259,50 24,26%  |
| <b>REDE COLETORA</b>  | <b>%</b>   |               | 10,00%        | 15,00%        | 15,00%        | 15,00%        | 15,00%        | 15,00%        | 15,00%        | 50,81%                  |                          |
|   | <b>R\$</b> | -             | 354.216,75    | 531.325,12    | 531.325,12    | 531.325,12    | 531.325,12    | 531.325,12    | 531.325,12    | R\$ 3.542.167,49        | R\$ 5.233.426,99 75,07%  |
| <b>PASSEIOS, PISO TÁTIL E ACESSIBILIDADES</b>                         | <b>%</b>   | 5,00%         | 10,00%        | 15,00%        | 15,00%        | 15,00%        | 15,00%        | 15,00%        | 10,00%        | 24,93%                  |                          |
|   | <b>R\$</b> | 86.917,28     | 173.834,56    | 260.751,84    | 260.751,84    | 260.751,84    | 260.751,84    | 260.751,84    | 173.834,56    | R\$ 1.738.345,59        | R\$ 6.971.772,58 100,00% |
| <b>TOTAL DO MÊS</b>   | <b>R\$</b> | 196.264,62    | 736.730,43    | 1.039.103,43  | 1.039.103,43  | 1.039.103,43  | 1.005.849,81  | 1.001.267,36  | 914.350,08    | <b>R\$ 6.971.772,58</b> |                          |
| <b>% DO VALOR</b>   | <b>%</b>   | 2,82%         | 10,57%        | 14,90%        | 14,90%        | 14,90%        | 14,43%        | 14,36%        | 13,12%        |                         |                          |
| <b>TOTAL ACUMULADO</b>  | <b>R\$</b> | 196.264,62    | 932.995,05    | 1.972.098,48  | 3.011.201,91  | 4.050.305,34  | 5.056.155,15  | 6.057.422,50  | 6.971.772,58  |                         |                          |
| <b>% ACUMULADO</b>  | <b>%</b>   | 2,82%         | 13,38%        | 28,29%        | 43,19%        | 58,10%        | 72,52%        | 86,88%        | 100,00%       |                         |                          |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
 Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
 CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627



**ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)**

|                             |                 |
|-----------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação:    | Número:         |
| <b>Concorrência Pública</b> | <b>002/2019</b> |

À Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista- EMURC  
Praça Tancredo Neves- 95- Centro  
Vitória da Conquista-Bahia

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ N°: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de \_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondendo a um desconto linear de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)%, para execução em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos, conforme Planilha de Preços anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à EMURC.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da EMURC, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Foram utilizados em nosso orçamento a **Taxa de BDI de 24,03%**. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome e N° do RG do Representante Legal  
Assinatura

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627



**ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/ DECLARAÇÃO DE  
RESPONSABILIDADE (MÓDELO)**

|                             |                 |
|-----------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação:    | Número:         |
| <b>Concorrência Pública</b> | <b>002/2019</b> |

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 051/2019**

**INTERESSADO:** Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista-EMURC

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, MOVIMENTO DE TERRA PARA DRENAGEM, REDE COLETORA, PISO TÁTIL E PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE DO BAIRRO COMVEIMA I.**

**CONTRATANTE:** Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista-EMURC

**CONTRATADA:**

**MODALIDADE/REGIME:** Concorrência Pública nº **002/2019**

**TERMO DE CONTRATO N°:** \_\_\_\_\_/2019.

( ) Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa \_\_\_\_\_ visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras objeto da licitação epigrafada, em atendimento ao edital.

Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº \_\_\_\_\_,

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Profissional credenciado pela empresa

Engenheiro/Arquiteto da EMURC

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627



**ANEXO VI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (MODELO)**

|                             |                 |
|-----------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação:    | Número:         |
| <b>Concorrência Pública</b> | <b>002/2019</b> |

A empresa poderá apresentar em qualquer outro formato, desde que contenha todas as informações solicitadas. Tais como:

|                               |              |                    |                       |                                      |
|-------------------------------|--------------|--------------------|-----------------------|--------------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b>               |              |                    |                       |                                      |
| <b>OBRA:</b>                  |              |                    |                       |                                      |
| <b>Descrição do Serviço:</b>  |              |                    |                       |                                      |
| <b>Unidade de Medida:</b>     |              |                    |                       |                                      |
| <b>Data Base:</b>             |              |                    |                       |                                      |
| <b>MÃO DE OBRA</b>            |              |                    |                       |                                      |
| <b>Descrição dos Itens</b>    | <b>Unid.</b> | <b>Coeficiente</b> | <b>Preço Unit.</b>    | <b>Custo Parcial</b>                 |
|                               |              |                    |                       |                                      |
|                               |              |                    |                       |                                      |
|                               |              |                    |                       |                                      |
| <b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>   |              |                    |                       |                                      |
| <b>TOTAL MÃO-DE-OBRA (A)</b>  |              |                    |                       |                                      |
| <b>INSUMOS</b>                |              |                    |                       |                                      |
| <b>Descrição dos Itens</b>    | <b>Unid.</b> | <b>Coeficiente</b> | <b>Preço Unit.</b>    | <b>Custo Parcial</b>                 |
|                               |              |                    |                       |                                      |
|                               |              |                    |                       |                                      |
|                               |              |                    |                       |                                      |
| <b>TOTAL INSUMOS (B)</b>      |              |                    |                       |                                      |
| <b>EQUIPAMENTOS</b>           |              |                    |                       |                                      |
| <b>Descrição dos Itens</b>    | <b>Unid.</b> | <b>Coeficiente</b> | <b>Preço Unit.</b>    | <b>Custo Parcial</b>                 |
|                               |              |                    |                       |                                      |
|                               |              |                    |                       |                                      |
|                               |              |                    |                       |                                      |
| <b>TOTAL EQUIPAMENTOS (C)</b> |              |                    |                       |                                      |
| <b>SERVIÇOS</b>               |              |                    |                       |                                      |
| <b>Descrição dos Itens</b>    | <b>Unid.</b> | <b>Coeficiente</b> | <b>Preço Unit.</b>    | <b>Custo Parcial</b>                 |
|                               |              |                    |                       |                                      |
|                               |              |                    |                       |                                      |
|                               |              |                    |                       |                                      |
| <b>TOTAL SERVIÇOS (D)</b>     |              |                    |                       |                                      |
| <b>TOTAL GERAL (E):</b>       |              |                    |                       | <b><math>=(A)+(B)+(C)+(D)</math></b> |
| <b>BDI (F):</b> %             |              |                    | <b>VALOR BDI (G):</b> | <b><math>=(E)*(F)/100</math></b>     |
| <b>PREÇO UNITÁRIO R\$:</b>    |              |                    |                       | <b><math>=(E)+(G)</math></b>         |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627



**ANEXO VII – MEMORIAL DESCRIPTIVO**

|                             |                 |
|-----------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação:    | Número:         |
| <b>Concorrência Pública</b> | <b>002/2019</b> |

**1. OBJETIVO**

O presente documento tem por finalidade estabelecer as condições gerais que devem ser obedecidas na execução dos serviços de implantação das redes coletoras de águas pluviais da via de acesso que será construída para os loteamentos já implantados no Comveima I e Morada dos Pássaros, em Vitória da Conquista – BA.

**2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SISTEMAS E MATERIAIS**

Os materiais e serviços abrangidos por estas especificações se referem aos seguintes sistemas subterrâneos e sistemas superficiais.

**2.1. Sistema de Drenagem de Água Pluvial**

- Coleta e condução de águas pluviais.
- Os materiais a serem utilizados, via de regra, serão os descritos abaixo, exceto qualquer indicação em contrário nos desenhos específicos
- Tubo de concreto armado, classe pa-1, pb, para águas pluviais (NBR 8890), para diâmetros > 300 mm.
- Tubo de PVC rígido, ponta e bolsa, junta elástica (tipo Vinilfort ou similar, conforme NBR 5688, para diâmetros < 300 mm.
- As canaletas serão em concreto simples conforme planta de detalhes.
- Os diâmetros e larguras a serem utilizados estão indicados nos desenhos específicos.

**3. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

**3.1. Locação das Redes - Serviços Topográficos**

A locação e níveis de implantação das redes serão executados conforme os desenhos de projeto.

**3.2. Identificação de Interferências**

Antes do início da escavação das valas, deverão ser identificadas, com topografia, todas as possíveis interferências do projeto com as instalações já executadas. Independente das interferências constarem ou não dos documentos de projeto, a EXECUTANTE deverá proceder aos remanejamentos necessários, quando solicitados pela CONTRATANTE;

**3.3. Escavação de Valas**

As escavações de valas serão executadas de acordo com as dimensões, cotas e declividades indicadas nos desenhos. A largura das valas quando não indicada, deverá ser a mínima considerando espaço necessário para execução dos trabalhos. O material escavado e passível de reaproveitamento para reaterro

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627



será sempre que possível, colocado ao lado da vala.

O material impróprio para reaterro será transportado pela EXECUTANTE ao local de bota-fora indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

As condições dos solos a serem escavados poderão ser avaliadas através dos relatórios geotécnicos das sondagens já efetuadas na área.

#### **3.4. Escoramento das Valas**

As paredes das valas serão escoradas quando se fizer necessário, dentro das orientações das NORMAS TÉCNICAS aplicáveis;

Os escoramentos a serem utilizados compreendem basicamente dois tipos, (contínuo e descontínuo, a serem definidos pelas análises das sondagens), devendo sua execução obedecer, em cada caso, ao indicado abaixo:

- a) Escoramento Contínuo – Será empregado onde o solo ocorrente revelar baixa resistência ao cisalhamento ou quando outra circunstância exigir uma contenção estanque das paredes das valas. Serão utilizadas estacas de madeira com bordos de encaixe (tipo macho-fêmea) ou escoramento metálico-madeira, com longarinas e estroncas.
- b) Escoramento Descontínuo – Será empregado onde o solo ocorrente revelar alguma coesão. Serão utilizadas estacas de madeira, distanciadas no máximo 1,00 m entre si, sustentadas por longarinas e estroncas.

#### **3.5. Execução de berços**

Para o assentamento de tubos, o fundo da vala deverá ser adequadamente regularizado e apilado, evitando-se a permanência de materiais soltos.

Quando o solo não apresentar condições adequadas de suporte nas cotas previstas no projeto, deverá ser feito uma escavação adicional removendo-se totalmente o material inadequado e substituindo-o por outro que preencha as condições de resistência necessárias.

A profundidade desta escavação adicional será determinada pela CONTRATANTE, através da sua fiscalização.

Para execução dos berços de areia será utilizado material granular de diâmetro de partícula entre 0,062 e 2 mm, com um mínimo de 20% em peso de partículas com diâmetro maior que 1 mm; a compactação do material deverá atingir um grau de compacidade não inferior a 70%. A espessura máxima da camada de compactação será 0,20m.

#### **3.6. Assentamento de Tubos**

---

#### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627



### **3.6.1. Geral**

Antes de iniciar-se o assentamento dos tubos deverá ser assegurada a perfeita compactação do material do berço. Este procedimento visa o contínuo suporte para as tubulações.

Os tubos somente serão assentados após a inspeção e aprovação dos fundos de vala e berços pela CONTRATANTE.

Caso uma extremidade da tubulação seja temporariamente plugada, esta posição deverá ser indicada por meio de uma placa vertical posicionada durante o reaterro da vala e alcançando no mínimo 0,50m acima do solo.

Ao final de cada jornada de trabalho ou quando necessário e/ou quando solicitado pela CONTRATANTE, a EXECUTANTE colocará tampões em todas as aberturas para protegê-las. Especial atenção deverá ser dada a esta disposição, a fim de evitar a possibilidade de entrada de qualquer material estranho nos tubos.

Nos locais indicados nos desenhos, onde ocorra previsão de uma ligação futura, serão colocados plugs que deverão ter a mesma estanqueidade do resto do sistema.

Caso um tubo esteja em nível superior aos outros da mesma vala, o assentamento daquele somente será executado após o assentamento e testes dos tubos em nível inferior e o reaterro da vala até o nível que permita boas condições de execução do tubo superior.

Na finalização dos serviços a EXECUTORA deverá entregar à CONTRATANTE um relatório topográfico com informação das coordenadas e elevações de implantação da rede subterrânea inclusive das caixas.

### **3.6.2. Assentamento de Tubos de PVC**

As tubulações de PVC serão montadas segundo as recomendações e instruções técnicas dos fabricantes e serão assentes em envoltório de areia ou material granular, espessura 0,20m ou conforme detalhes de projeto.

### **3.6.3. Assentamento de Tubos de Concreto Armado**

Os tubos de concreto armado serão assentados em berço de areia ou material granular, espessura mínima de 0,20m ou conforme níveis e detalhes indicados nos desenhos de projeto.

As ligações de ponta e bolsa nos tubos de concreto deverão ser feitas com aniagem embebida em nata de cimento e rebatidos. O capeamento será com argamassa de cimento e areia com traço 1:3 em volume.

### **3.7. Obras de Concreto e/ou Alvenaria Enterrada**

Todas as obras de concreto armado e/ou alvenaria enterradas, tais como caixas de passagem e

---

#### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627



inspeção, bocas de lobo, canaletas, etc., deverão estar de acordo com os detalhes e desenhos de projeto.

A execução das formas e ferragens e o concreto para construção dessas obras deverão ser conforme as normatizações pertinentes.

Em casos específicos de tubulações sujeitas a condições críticas de carregamento, poderão ser previstas em projeto proteções em envelopes de concreto, ou com lajes em cobertura de valas, que deverão seguir os detalhes de projeto.

### **3.8. Reaterro de Valas**

O material a ser utilizado no reaterro das valas deverá ser homogêneo, isento de material orgânico, micáceas e diatomáceas.

Caberá ao CONTRATANTE, julgar a conveniência do uso do material escavado das valas para reaterro das mesmas.

Caso o material seja considerado inadequado, caberá à CONTRATANTE indicar material aceitável para o reaterro.

O solo considerado imprestável para o reaterro deverá ser transportado pela EXECUTANTE até o local de bota-fora a ser indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

Deverão ser observados os padrões civis relativos ao assentamento de tubulações, bem como os detalhes pertinentes constantes dos desenhos de projeto.

#### **3.8.1. Geral**

O material do reaterro acima do berço deverá ser cuidadosamente adensado nas proximidades dos tubos já assentados, evitando-se choques com os mesmos e de maneira a assegurar a estabilidade transversal das tubulações.

Este reaterro cuidadoso continuará em camadas de 0,10 m de espessura até cerca de 0,20m acima da geratriz externa superior da tubulação. Em cada camada será feito um adensamento manual nas partes laterais, fora da zona ocupada pelos tubos.

Na próxima etapa além da compactação nas laterais, deverá ser executado um adensamento controlado na região central do tubo, evitando-se danos ao mesmo.

A camada seguinte, com 0,20 m de espessura, será uniformemente compactada de maneira a assegurar-se uma perfeita estabilidade longitudinal da tubulação.

#### **3.8.2. Equipamentos Indicados**

Para a execução correta dos serviços de reaterro de valas são indicados os equipamentos a seguir:

- Soquetes Manuais

---

#### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627



Serão utilizados soquetes manuais na compactação das camadas muito próximas aos tubos.

Serão dados no mínimo 3 tratamentos por camada, sendo a espessura máxima da camada igual a 0,20 m.

- **Sapos Mecânicos**

Poderá ser usado para compactação acima dos tubos quando a altura de recobrimento não permitir outros métodos.

Serão dados no mínimo 4 tratamentos por camada (espessura máxima 0,20 m), sendo observada uma altura de recobrimento igual a 0,25 m, antes da compactação.

- **Compactadores Vibratórios**

Poderão ser usados na compactação das camadas superiores do reaterro, quando houver um recobrimento mínimo de 0,80 m da compactação a partir da geratriz superior do tubo.

A compactação assim obtida deverá atingir um grau de 95% da densidade seca máxima, efetuada através do ensaio de compactação para energia normal, sendo a espessura da camada igual a 0,20 m.

#### **4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Ao término da obra, a EXECUTANTE deverá limpar e varrer toda a área afetada pela execução dos serviços, removendo todos os detritos originados.

As tubulações deverão ser limpas por meio de circulação de água. As caixas de inspeção deverão estar isentas de detritos que possam ocasionar o mau funcionamento dos sistemas.

Após o término dos serviços a superfície do terreno deverá ser recomposta na forma original pela EXECUTANTE.

Ao final, será procedida uma cuidadosa vistoria, por parte da CONTRATANTE, das condições de funcionamento e segurança dos serviços executados, bem como da qualidade da limpeza efetuada, para entrega dos serviços.

##### **4.1. Sinalização preventiva de execução da obra e definitiva dos Sistemas Subterrâneos**

A EXECUTORA deverá sinalizar todas as frentes de serviços, com placas, cerquites e iluminação noturna, de forma a orientar pedestres e automóveis, com o objetivo único de facilitar o trânsito e a segurança de todos. A critério da CONTRATANTE, deverão ser providenciadas a indicação de sinais permanentes para localização de pontos principais.

As identificações dos sistemas deverão constar nas tampas das caixas.

##### **4.2. Calçadas ou passeios**

###### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627



#### 4.2.1. Execução de calçadas ou passeios (pisos cimentados)

As calçadas, assim como passeios, serão executadas pelo sarrafeamento, desempeno e moderado alisamento do próprio concreto, quando este ainda estiver plástico. Nos locais em que o refluxo da argamassa de concreto for insuficiente, será permitida a adição de argamassa 1:3 cimento e areia média. A superfície dos cimentos, salvo quando expressamente especificado de modos diversos, será dividida em painéis, por sulcos profundos ou por juntas que atinjam a base de concreto. Os painéis **não deverão ter lados com dimensões superiores a 1,20 m e espessuras inferiores a 0,05 m**. A disposição das juntas obedecerá a desenho simples, em reticulado, a cada 1,5 m, devendo ser evitado cruzamento em ângulos agudos e juntas alternadas. As superfícies dos cimentados serão cuidadosamente curadas, sendo, para tal fim, conservadas sob permanente umidade, durante os 7 dias que sucederem à sua execução.

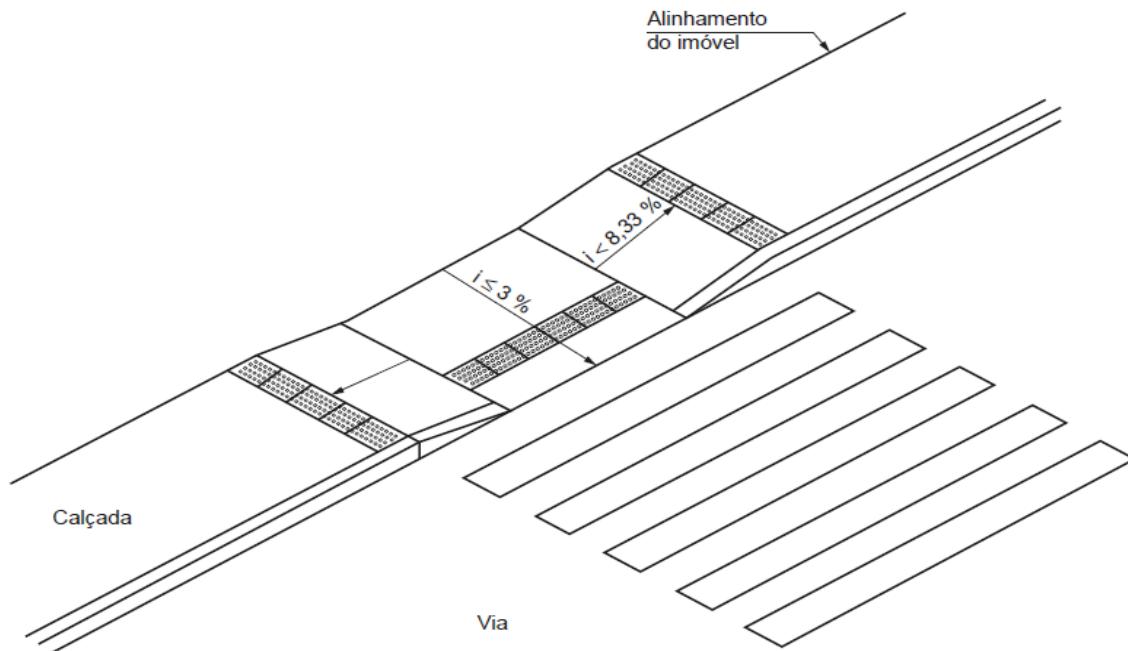
Todo o material excedente inutilizável, proveniente das atividades de preparo de caixa, sarrafeamento e outras, deverá ser removido para um bota-fora aprovado pela FISCALIZAÇÃO. A carga, transporte e descarga deste material, bem como a limpeza do local serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Se o concreto for preparado fora do local das obras (usinado), o seu transporte deverá ser feito por meio de caminhões apropriados, dotados de betoneiras. O fornecimento do concreto deverá ser feito de maneira contínua, não devendo decorrer intervalo de tempo superior a 30 (trinta) minutos entre duas entregas sucessivas, para evitar o endurecimento parcial do concreto já lançado. Não será permitida em nenhuma hipótese a adição de água suplementar no concreto descarregado. As operações de lançamento do concreto deverão ser realizadas de maneira gradual e contínua, até ser preenchida toda a forma da peça. O concreto lançado deverá, mediante uma vibração adequada, envolver completamente todos os recantos da forma, não devendo haver a formação de ninhos de pedra nem o deslocamento das formas. As características e dosagem dos componentes do concreto deverão obedecer ao disposto nas Normas específicas da ABNT. Desníveis de no máximo 0,02m (dois centímetros) entre duas superfícies contíguas de passeio acabado poderão ser aceitos pela FISCALIZAÇÃO, desde que, suas arestas sejam boleadas, para eliminar cantos vivos.

### 5. ACESSIBILIDADE

#### 5.1. Rebaixamento de calçadas.

Em calçada estreita, onde a largura do passeio não for suficiente para acomodar o rebaixamento e a faixa livre com **largura de no mínimo 1,20 m**, o rebaixamento total da largura da calçada, com largura mínima de 1,50 m e com rampas laterais com inclinação máxima de 5 % (1:20), conforme figura a seguir:



Os rebaixamentos podem estar localizados nas esquinas, meios de quadra e nos canteiros divisores de pista.

## 5.2. Execução de piso podotátil de concreto

O piso podotátil deverá ser assentado sobre o piso cimentado regularizado de forma que sua espessura fique embutida no concreto e somente as saliências se projetem acima da superfície da rampa. O posicionamento do assentamento do piso podotátil deverá seguir aquele definido em projeto e aprovado pela FISCALIZAÇÃO. As peças deverão ser selecionadas e descartadas as defeituosas e danificadas. Se forem assentadas com argamassa de cimento e areia, as peças deverão ser previamente deixadas imersas em água limpa, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, caso sejam assentadas com argamassa colante pré-fabricada esse procedimento não será necessário. As juntas do piso podotátil deverão ser preenchidas após 72 horas de seu assentamento, com pasta de cimento, com adição de corante (se for o caso) ou com argamassa de rejuntamento industrializada, perfeitamente alinhadas, as quais não poderão ser superiores a 5mm e nem inferiores a 1mm. A perfeita fixação dos pisos deverá ser verificada após a pega da argamassa, por meio de percussão, devendo ser substituídas as peças que não estiverem perfeitamente aderidas ou com defeito.

Padrões mínimos exigidos para as peças a serem assentadas: dimensões: 25x25 cm; Coeficiente de Atrito Dinâmico: a seco=0,89 molhado=0,73; Absorção máx. de água: 6% (NBR9778); Resistência à Flexão (Tração): 5 MPa Desgaste por abrasão em mm por 1.000 ml: 3,0mm; Resistência à compressão por punção: 35 MPa (Norma DIN 1.100). A função do piso é de servir como orientação ("referencial") para a pessoa portadora de necessidades especiais (Visão), pois apresenta textura especial, perceptível ao contato ("tátil") e aos pés ("podo"). Os pisos devem seguir as recomendações mínimas exigidas pela NBR 9050. A



**EMURC - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA**

**CONQUISTA - BAHIA**

**CNPJ: 14.619.763/0001-30**

---

CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção das obras, assumindo total responsabilidade nessas ocorrências. A instalação e disposição além de atender ao projeto, deverão também atender a NBR9050, inclusive sobre as rampas.

---

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627





**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO (MODELO)**

**APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE N° 02**

|                             |                 |
|-----------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação:    | Número:         |
| <b>Concorrência Pública</b> | <b>002/2019</b> |

A Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Ba

A/C da Comissão Permanente de Licitação – CPL

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2019**

Prezada Comissão,

Razão Social / endereço completo / CNPJ/MF n°, por intermédio de seu (representante legal ou procurado), abaixo assinado, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, para participação na licitação – Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** sob n° **002/2019**, que:

- **CONCORDA**, na integra, com todos os documentos que compõe o Edital e colocados à disposição, que tomou conhecimento de todas as informações e condições;
- Que **NÃO** se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e nem está suspensa de participar de licitações de qualquer Órgão Governamental, Autárquico, Fundacional, de sociedade de economia mista ou empresa do Estado da Bahia;
- Que **NÃO** existe, no presente momento, pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em nome da empresa;
- Que **CUMPRE** plenamente todos os requisitos da habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo a sua habilitação;
- **ASSUME** total responsabilidade pelas informações prestadas.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE (MODELO)**

|                             |                 |
|-----------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação:    | Número:         |
| <b>Concorrência Pública</b> | <b>002/2019</b> |

(Nome da pessoa jurídica) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

Razão Social / CNPJ  
Nome e N° do RG do Representante Legal Assinatura

---

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS MATERIAIS (MODELO)**

|                             |                 |
|-----------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação:    | Número:         |
| <b>Concorrência Pública</b> | <b>002/2019</b> |

À

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista  
Comissão Permanente de Licitações e Julgamento  
[citar modalidade; exemplo: Tomada de Preços] [número] / [ano]

A empresa [razão social do licitante], inscrita no CNPJ sob o [número], sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [ nome completo ], portador(a) da cédula de identidade RG [ número ], inscrito(a) no CPF sob o [ número ], residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que é conhecedora das características, da complexidade e do volume da obra. Declaramos ainda que nossa empresa atende aos requisitos de desempenho e que assumimos total responsabilidade pelos ônus decorrentes de danos que possam a vir causar quaisquer prejuízos de ordem material a Empresa contratante pela adoção de ações de correção para que o conjunto de ações de nossa responsabilidade atenda às condições previstas no Edital e anexos da [citar modalidade; exemplo: concorrência pública] [número] / [ano].

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

Razão Social / CNPJ  
Nome e Nº do RG do Representante Legal Assinatura

---

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627



ANEXO XI- MINUTA DO CONTRATO

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| Modalidade de Licitação: | Número:  |
| Concorrência Pública     | 002/2019 |

**CONTRATO XXX/20XX**

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS  
DE DRENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL,  
MOVIMENTO DE TERRA PARA DRENAGEM,  
REDE COLETORA, PISO TÁTIL E PASSEIOS  
COM ACESSIBILIDADE DO BAIRRO  
COMVEIMA I, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
DA CONQUISTA - BA, ENTRE SI CELEBRAM  
A EMURC - EMPRESA MUNICIPAL DE  
URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°002/2019.**

A EMURC – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Empresa Pública de direito privado, com sede na Praça Tancredo Neves, 95, Centro, nesta Cidade de Vitória da Conquista-Ba, inscrita no CNPJ sob nº 14.619.761/0001-30, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Sr. **Péricles Oliveira Nascimento**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG nº 4784667-49/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 489.560.235-49, domiciliado na Terceira Avenida Boa Vista (Avenida Serrano), nº 24 Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista – Bahia, CEP 45026-445, e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nºXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sócio, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXX SSP-XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, celebram entre si **CONTRATO**, conforme **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **Menor Preço (Regime de Empreitada por Preço Global)**, observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, LEI FEDERAL 13.303, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento, por parte da **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, **Para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, MOVIMENTO DE TERRA PARA DRENAGEM, REDE COLETORA, PISO TÁTIL E PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE DO BAIRRO COMVEIMA I, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A obra contratada será executada sob o regime de Empreitada por Menor Preço Global, de acordo com o Projeto Básico, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais elementos constantes dos anexos do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2019.

**2.1.** A **CONTRATADA** deverá realizar a obra, pautada estritamente nos termos da cláusula primeira, do Projeto Básico e das planilhas anexas do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2019, observando a qualidade dos materiais empregados, suas respectivas quantidades, os prazos de execução de cada etapa e as normas gerais de engenharia e arquitetura;

**2.2.** O início das atividades se dará **em até 10 (dez) dias** após o recebimento da ordem de serviço e/ou da nota de empenho ou instrumento equivalente à homologação de contrato;

**2.3.** Os prazos de início de etapas, de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais cláusulas do contrato, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

Pela execução da obra, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), por meio de depósito/transferência bancária na conta n.º XXXXXX, Agência XXXXXXXXX, Banco XXXXXXXXXXXXXXXXX em nome da **CONTRATADA**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

**3.1.** A **CONTRATADA** apresentará a fatura correspondente à EMURC com os valores mensais devidos, após a medição dos serviços e em conformidade com a Ordem de Serviços, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

**3.2.** A fatura não aprovada pela EMURC será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo acima estabelecido, a partir da data de sua reapresentação com a devida regularização.

**3.3.** A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução da obra.

**3.4.** O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das faturas após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, com o devido “atesto”, no prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a medição.

**3.5.** O **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91, de 24/07/1991 e alterações posteriores.

**3.6.** O **CONTRATANTE** efetuará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando o imposto for devido neste Município, de acordo com a Lei Municipal correspondente.

**3.7.** O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação do seguinte comprovante:

I. ART do responsável técnico no CREA do Estado de Bahia, na hipótese de ser de outra região.

**3.8.** O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo

---

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627



da Obra.

- 3.9.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente;
- 3.10.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.11.** O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto ao **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.12.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.11.”, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Diretoria Administrativa- Financeira, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pleito.
- 3.12.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.9”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Diretoria Administrativa- Financeira encaminhará o processo para parecer jurídico.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

Este contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em lei.

- 4.1.** Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia da obra, na forma do art. 618 do Código Civil, ficando responsável pelas alterações necessárias, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício ou irregularidade técnica, nos termos e condições constantes na cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 5.1.** Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura.
- 5.1.1.** Liberar a área para execução dos serviços, desimpedida de qualquer entrave que possa prejudicar o andamento dos serviços;
- 5.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 5.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 5.4.** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;
- 5.5.** Fiscalizar e inspecionar o andamento dos serviços, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem às especificações de projeto;
- 5.6.** Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que, porventura ocorrerem;

---

#### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627



- 5.7. Atestar a nota fiscal eletrônica após o recebimento definitivo e enviar ao setor responsável para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes deste contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- 6.1. Executar, rigorosamente e cumprir tempestivamente, as determinações do Instrumento Convocatório e das Normas Técnicas, atinentes aos serviços executados e às disposições contratuais;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à EMURC ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relativos à execução do contrato;
- 6.4.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 6.5. A **CONTRATADA** compromete-se, ainda, a executar os serviços objeto do contrato pelos preços unitários que propôs na planilha, aceita pelo Município;
- 6.6. Promover a organização técnica e administrativa da obra, objeto do Contrato, de modo a conduzi-la eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 6.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local da obra sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.8. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças no método executivo que escapem às especificações do Memorial Descritivo;
- 6.9. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo determinado pela EMURC, fica facultada a **CONTRATANTE** requerer que ela seja executada à custa da **CONTRATADA**, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos a ela devidos.
- 6.10. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à **CONTRATADA** o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo **CONTRATANTE**;
- 6.11. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução de obras, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreção dos serviços ou dos bens do Município e/ou do **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 6.12. Comunicar à EMURC no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra;
- 6.13. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo **CONTRATANTE** no Livro de Ocorrências.
- 6.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

---

#### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627



- 6.15.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.16.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.17.** Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução da obra ora contratada.
- 6.18.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução da obra, durante a sua vigência.
- 6.19.** Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos que porventura necessite utilizar.
- 6.20.** Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.
- 6.21.** Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, os EPIs básicos de segurança.
- 6.22.** Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados.
- 6.23.** Manter o local da obra sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários, bem como as pessoas autorizadas para sua fiscalização.
- 6.24.** Elaborar o Diário de Obra incluindo diariamente, pelo Engenheiro Preposto Responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização.
- 6.25.** Apresentar, sempre que solicitado, devendo ser juntado no processo administrativo epografado, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP).
- 6.26.** Iniciar a obra no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Ordem de início do Serviço.
- 6.27.** Cumprir todas as normas regulamentadoras (NRs) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial as NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR 1 – Disposições Gerais; NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual; NR 12 – Máquinas e Equipamentos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

- 7.1.** A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções visando evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- 7.2.** A CONTRATADA se responsabilizará, inclusive por seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existentes, de acordo com a legislação e normas vigentes;
- 7.3.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE:
- I. Restauração de eventuais agressões ao meio ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627



- II. As multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento das subcláusulas “7.1” e “7.2”;
- 7.4.** As multas por ventura aplicadas, bem como os custos das correções efetuadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos pagamentos devidos ou da garantia oferecida, ou ainda cobrados judicialmente, servindo para tanto, este instrumento como título executivo extrajudicial.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA fica obrigada a comprovar, no prazo de **10 (dez dias) após a assinatura do Termo de Contrato**, o comprovante de depósito junto a EMURC, a título de caução do Contrato, a quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor global contratado, na forma prevista no art. 56, da Lei 8.666/93, pela qual garantirá a fiel observância dos termos do respectivo Contrato.

- 8.1.** A CONTRATADA poderá optar por quaisquer das modalidades de garantias previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei n.º 8.666/93;
- 8.2.** Por meio desta garantia a CONTRATADA responderá financeiramente, sem prejuízo de outras medidas de caráter adicional que possam ser adotadas, por qualquer dano de sua responsabilidade para com a União, o Estado, o Município ou terceiros;
- 8.3.** Na hipótese de prorrogação da vigência do Contrato, fica a CONTRATADA obrigada a renovar a garantia, observando o prazo, conforme a nova vigência;
- 8.4.** A garantia será devolvida após o recebimento definitivo da obra, descontado, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE e, quando efetuada em dinheiro, atualizada monetariamente. Aplicar-se-á ao Contrato, se for o caso, o dispositivo do § 2º, do artigo 48, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA- DA MEDAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.1.** A medição dos serviços será efetuada mensalmente e entregue à EMURC, conforme cronograma físico-financeiro.
- 9.2.** Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, consideradas, para tanto, a qualidade dos materiais e mão-de-obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas exigidas pelo CONTRATANTE;
- 9.3.** A medição deverá ser entregue à EMURC até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento;
- 9.4.** A medição não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação;
- 9.5.** A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução da obra;
- 9.6.** Na hipótese de não pronunciamento da EMURC quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição;
- 9.7.** Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir fatura referente aos serviços medidos.

---

#### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627



## **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
  - II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
  - III. Multa de 10% (dez por cento) referente ao dia do mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
  - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
- 10.1.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
- 10.1.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- 10.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução da obra advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO**

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado (xxxxxxxxxxxx), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

- 11.1.** O fiscal do contrato será o servidor \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (matrícula), lotado \_\_\_\_\_;
- 11.2.** O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 11.3.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato;
- 11.4.** A CONTRATANTE exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato, devendo a CONTRATADA promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela CONTRATANTE;
- 11.5.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.6.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do

---

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627



objeto contratado;

- 11.7.** A fiscalização, ou o acompanhamento dos serviços, não exclui nem exime a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE, em decorrência do Contrato;
- 11.8.** É facultado à EMURC rejeitar os serviços e fornecimentos, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições pactuadas em Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente, os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito, da EMURC ressalvando-se que, quando e se for utilizada subcontratação, obriga-se a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Município e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda a EMURC o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei nº 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

- 14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

**14.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78, da lei acima referida;

**14.1.2.** Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, respeitadas as disposições legais, nos seguintes casos:

- 15.1** Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

**15.1.1.** Quando houver modificações das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

---

#### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627



- 15.1.2.** Quando necessária a modificação do projeto ou das especificações em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;
- 15.2.** Por acordo entre as partes, quando conveniente a substituição da garantia da execução; quando necessária a modificação dos termos de execução do objeto do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários e, ainda, nos demais casos previstos na lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integram o presente contrato, como se nele estivem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Instrumento Convocatório do processo referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores – junto a EMURC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**EMURC – Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista.**  
**CNPJ nº 14.619.761/0001-30**  
**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_.

---

#### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627





**EMURC - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA  
CONQUISTA - BAHIA  
CNPJ: 14.619.763/0001-30**

---

Assinatura: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

---

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627



**ANEXO XII- RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

|                             |                 |
|-----------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação:    | Número:         |
| <b>Concorrência Pública</b> | <b>002/2019</b> |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019 - Processo Administrativo nº. 051/2019**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ N.º \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.pmvba.gov.br](http://www.pmvba.gov.br), / **PROCESSO LICITATÓRIO- EDITAIS DA EMURC** , nesta data, cópia do instrumento convocatório e demais anexos da Concorrência Pública **002/2019**.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal Assinatura

Senhor Representante;

Visando à comunicação futura entre a EMURC e essa empresa, solicita- se de Vossa Senhoria preencher este **recibo de entrega do edital e remetê-lo à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** por meio do e-mail: [licitacaoemurc@gmail.com](mailto:licitacaoemurc@gmail.com)

A não remessa do recibo exime a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** de comunicar eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

---

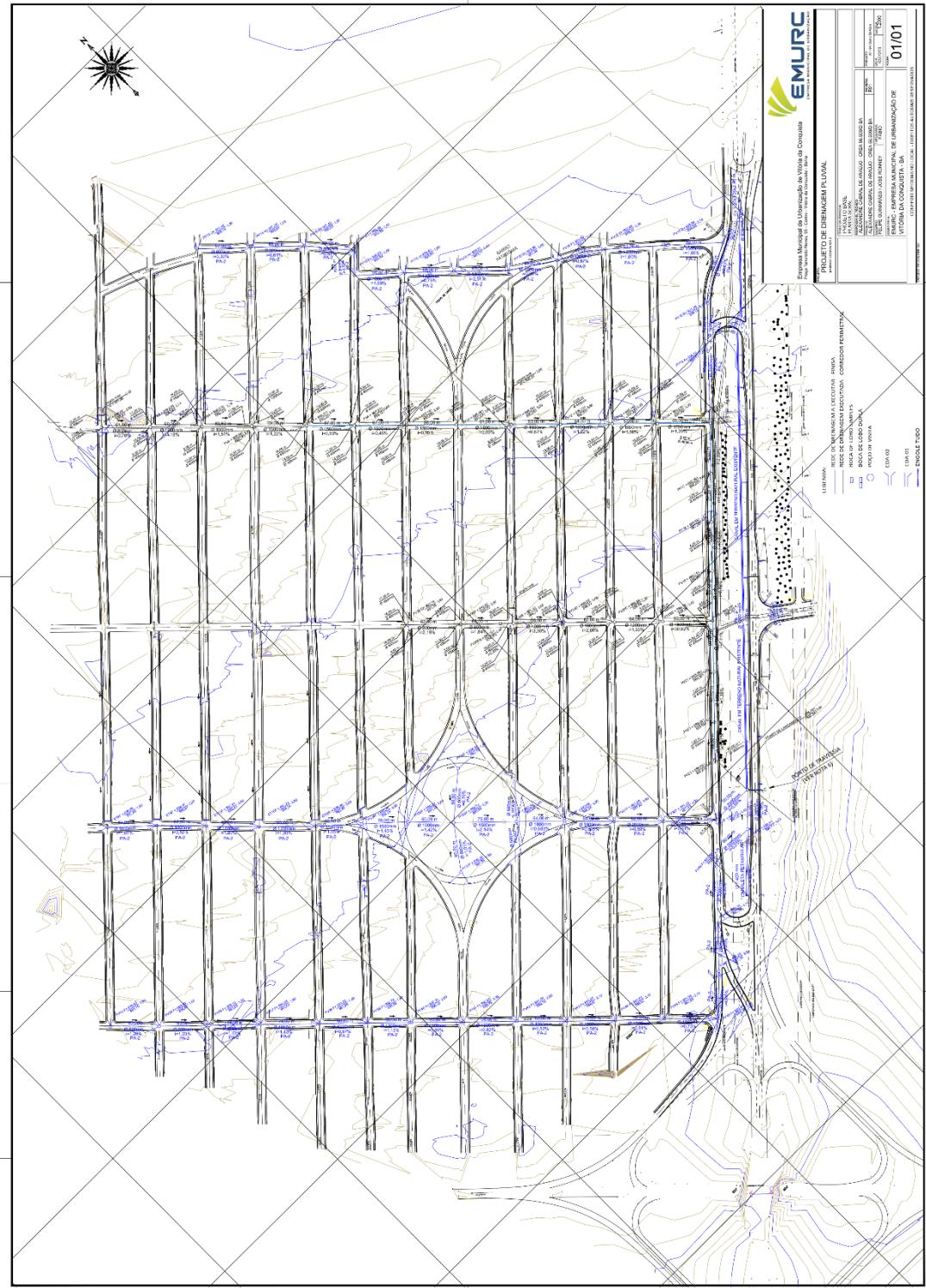
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627



**ANEXO XIII- PROJETOS BASE**

|                             |                 |
|-----------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação:    | Número:         |
| <b>Concorrência Pública</b> | <b>002/2019</b> |



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
 Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
 CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627





CONCOURS

## Empresa B

Praça, Presidente Tancredo Neves nº 95 – Centro – Vitória da Conquista – BA  
CEP 45000-525 Telefones: (77) 3420 – 7610 ou 3420-7627

